



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798
ETIQUETA
00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/09/2017

Proposição
Medida Provisória nº. 798/2017

Autor
Deputado Izalci Lucas

Nº do Prontuário

1()Supressiva 2.()Substitutiva 3.()Modificativa 4.(X)Aditiva 5.()Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ____ Os sujeitos passivos que tenham aderido ao PERT no prazo previsto no art. 1º, § 3º, da Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, poderão optar pelo regime definido nesta Lei, desde que realizem opção no prazo previsto no art. 1º, § 3º, e suas alterações, sendo aproveitados os pagamentos já realizados e feitas, se for o caso, as devidas compensações em face do desconto mais benéfico. ”

JUSTIFICATIVA:

A superveniência de descontos mais benéficos pode ensejar diferenças a serem reduzidas das parcelas vincendas. A interpretação de normas por parte da SRFB tem sido demais restritiva em desfavor do contribuinte e, por isso, a necessidade de a norma ser clara e expressa no que se refere a direitos dos contribuintes.

A medida, se implementada, renderá homenagem aos princípios da segurança jurídica, eficiência, eficácia e moralidade).

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS
PSDB/DF



CD/17987.64799-74